



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 03 /98

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel.

A Camara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, o imóvel localizado à Rua Dr. Getúlio Portela, 65/67, onde se instalará a sede da Comarca de Campos Altos.

Artigo 2º.: A presente doacao do prédio e a devida escritura fica condicionada à criacao da Comarca de Campos Altos.

Artigo 3º.: Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 20 de fevereiro de 1998.

(Signature)
GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Signature)
APPROVADO:

(Signature)
Dº -
Rafael Magno Ferreira
Bemafundação

(Signature)
P. Carvalho

(Signature)
J. S. G. Gomes

(Signature)
for J. S. G. Gomes
Vincento de Paula Mateus

(Signature)
Simão Alves Cordeiro
Presidente

Aprovado em 18 / 02 / 98

Protocolo Lei N° 03/98